

Deliberação

recurso 14/

Rec. 11.40 29/11



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001042294 DE 1994

NATUREZA : PL 01-0422/94-3 DE 21/09/94

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

EMENTA :

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICIPIO O DIA DO BAIRRO DE VILA MARIANA,
A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 03 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

CALENDARIO OFICIAL DA CIDADE DE SAO PAULO
DATA COMEMORATIVA
DIA DO BAIRRO DE VILA MARIANA
VILA MARIANA

OBSERVAÇÕES :

Lei 11.702/94

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 09:42:41

00000012018-91



ARQUIVADO EM 03/01/95

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DA SEÇÃO DE SEÇÃO TÉCNICA I



DIGITADO
A. T. M.

Folha n.º 01 de proc
n.º 422 de 19 94
Grd

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 21 SET 1994

COMPOSITIONAL EVOLUTION
FOUNDED, CULT. REPR.
PREFIGURED DOCUMENT

~~PR~~SIDENTE

PROJETO DE LEI — 01-0422/94-3

Institui no âmbito do Município o "Dia do Bairro de Vila Mariana" a ser comemorado anualmente no dia 03 de setembro.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO DECRETA:

- Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município o "Dia do Bairro de Vila Mariana" a ser comemorado anualmente no dia 03 de setembro.
- Art. 2º - Este evento integrará o calendário oficial da Cidade de São Paulo.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21/9/94

VEREADOR MARIO NODA
~~2º Vice-Presidente~~



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de proc
no	422	de 1994

JUSTIFICATIVA

fl. 01

Em 1770, existia um caminho denominado de o "Caminho do Carro", que saindo no largo da pólvora, e depois de ter subido a tual Rua Vergueiro, Domingos de Moraes até a Rua Luis Goes onde dobrando à direita entrava no bairro de Mirandópolis. Lá na baixada havia um pequeno córrego e uma velha casa onde carreiros e tropeiros descansavam os animais.

Esse local é atualmente o fim da Rua Urutuba, no subdistrito do Bosque da Saúde.

Com a antiga Rua da Divisa, hoje denominada de Rua Gabriel Jano.

Esse caminho eram veredas ladeadas de campos, cerradões e árvores grandes, cercados de vários sítios.

E, justamente, onde se localiza hoje a Vila Mariana, tinha um rancho conhecido como "Rancho dos Tropeiros" onde, ali era parada de tropas de burros e cargueiros vindos de Sorocaba Paranaíba e Itú, que pernoitavam, para no dia seguinte rumar para São Bernardo e Santos o local era um grande campo com cercado de paus para prender os animais. Goiabeiras e pitangueiras também havia muitas, além de outras grandes árvores que faziam sombras aos viajantes e animais.

Ainda hoje, lá está uma dessas árvores, no fundo de uma escola japonesa - deveria ser tombada pela Prefeitura -; é um marco, e foi justamente ao redor dela que teve início um dos grandes bairros da Capital, que é Vila Mariana.

O desenvolvimento foi lento como os demais bairros da Capital, de acordo com a época.

Em 1878, começaram a chegar o primeiro núcleo de italianos que se estabeleceram na atual Jardim da Glória.

Foi dado a cada família a Estrada de ferro que, saindo da Liberdade vai até Santo Amaro, passando pelo centro do bairro de Vila Mariana.

Em 1884, o Banco União, do qual era seu maior acionista a família Klabin, adquiriu muitas terras ao redor do Vale do Ipiranga, esperando que com a construção de uma universidade as terras seriam valorizadas.

Mas por um erro do arquiteto construtor, as salas ficaram escuras, sem luz e com pouco ar.

Frustrado o plano inicial o local transforma-se em um museu, e as áreas adquiridas pela família Klabin tornou-se desabitável muitos anos, d'onde futuramente veio a ser ocupado pela favela do Vergueiro.

Em 1885, por esse tempo a Vila já regularmente movimentada possuía algumas casas de negócios, e foi nesse ano que chegou à vila um cidadão chamado Carlos Eduardo de Paula Petit

(continua)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de proc.
n.º	422	de 1994

f1.02

O pai era francês e a mãe de origem portuguesa; Dona Ana.

Casou-se com uma professora de nome D. Maria "Mariquinha", como era chamada que lecionava na Vila de Santo Amaro.

Homem de boa cultura e muitos conhecidos, logo conseguiu a localização de uma escola pública no bairro, onde sua mãe e esposa, passou a ensinar as crianças dali.

Querendo dar uma denominação ao bairro, que ainda não tinha nome, e homenagear à sua mãe e esposa, juntou o nome das duas, Maria e Ana, formando um só, recebendo assim a Vila a designação de "Vila Mariana".

Em 1887, começou a funcionar o novo matadouro Municipal do bairro localizado na Vila Clementino, hoje é usado pela prefeitura com depósito.

Com a instalação do matadouro, surge o comércio de miúdos de boi feito carrinhos de mão e de porta em porta.

Em 1888, foi instalada a primeira indústria do bairro (fábrica de fósforo) funcionando durante 32 anos.

Em 1895, através da lei 370 de 03 de setembro, assinado pelo Governo do Estado de São Paulo, Bernardino de Campos ficou criado o distrito de paz de Vila Mariana.

Em 1896, no dia 08 de janeiro é criado o cartório e Registro Civil.

Em 1900, as ruas passam a contar com uma importante benfeitoria: iluminação a base de lampiões a gás. A energia elétrica também chega às moradias.

Entre 1930 -1940, Vila Mariana passa por uma nova era. Já são reduzidos os espaços vazios e grandes matas. Novas ruas são abertas e loteamentos começam a surgir. Os antigos lampiões são substituídos por lâmpadas elétricas e todas as ruas já contam com rede de água, algumas até com rede de esgotos.

A pequena "colônia" dos imigrantes italianos possui agora numerosa população, transformou-se em zona de comércio ativo finalmente anexou-se à cidade grande.

A Vila Mariana de hoje, todavia ainda mantém alguns traços da antiga "colônia".

Além dos descendentes da primeira leva de imigrantes, muitos ainda residentes no bairro, ela também preserva - mesmo que precariamente - diversos casarões (a maioria utilizados como submoradia).

Hoje, os velhos bondes foram substituídos por outro mais veloz : o metrô.

Ele provocou outras modificações no bairro, sem dúvida, e agilizou, inclusive, a zona comercial da região.

(continua)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	04	de proc
no	422	de 1994
C.D.		

f1.03

Entretanto, a "Vila" dos Velhos tempos permanece na memória dos moradores antigos, que orgulhosamente relebram aqueles tempos da Vila Mariana das chácaras e rios piscosos, hoje canalizados em sua maioria.

Para manter aceso chama da sua história, cultura e contribuição para o desenvolvimento da nossa cidade proponho este projeto de lei para que seja sempre lembrado e comemorado pelos seus moradores.

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....05.....

do processo nº.....422.....de 19.....94.....28.....09.....94.....(a).....Cadelina.....

Sr. Assessor Chefe

Sobre o assunto, nada consta,

em 28/09/94


Cadelina Clemente

À Com. de Const. e Justiça

28/09/94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/09/94 às 1300hs

Ao Nobre Vereador Mário A. A.
para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 29 de Setembro de 1994

[Assinatura]
Presidente

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 80

Em 14.10.94

(a) 199



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	6	do proc.
N.º	422	de 1974
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 14/10/94

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de

Folha n.º	7	do proc.
N.º	422	de 1994
O funcionário	[Signature]	

PARECER
1255/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 422/94

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, que visa instituir o "Dia do Bairro de Vila Mariana", a ser comemorado anualmente no dia 3 de setembro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A matéria encontra amparo legal nos arts. 13, I; 37 "caput" e 194, III, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/10/94

[Signatures]

RELATOR

[Signature]

À Sua Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

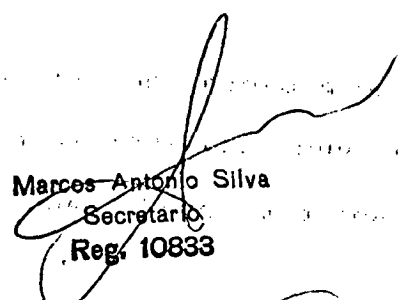
Em 26/10/94


ENIZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 27/10/94 as 13:00 h.

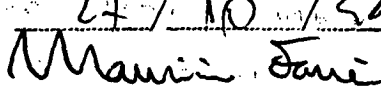

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

27/10/94


Maurício Faria

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 8 de proc.
N.º 422 do 1994
O Funcionário

PARECER
1334/94
DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº422/94

De autoria do nobre Vereador Mário Noda, o presente projeto de lei, posto à consideração desta Comissão, tem por finalidade instituir o dia 03 de setembro, no âmbito do Município de São Paulo, como o "Dia do Bairro de Vila Mariana".

Em ampla e bem cuidada Justificativa ao projeto (fls. 2/4), o n.º Autor nos relata a história do bairro homenageado, a qual remonta a 1770, quando as atuais Ruas Vergueiro e Domingos de Moraes, até a atual Rua Luis Goes, constituíam o chamado "Caminho do Carro", no fim do qual existia o "Rancho dos Tropeiros". Em torno desse rancho - que recebia os tropeiros que, de Sorocaba, Paranaíba e Itu, rumavam com suas tropas de burros cargueiros a São Bernardo e daí a Santos - desenvolveu-se, lentamente, um núcleo que deu início ao povoamento e à urbanização do hoje populoso e pujante bairro de Vila Mariana, cujo distrito foi criado a 03 de setembro de 1895, através da Lei nº370, assinada pelo então governador, Bernardino de Campos.

O parecer de fls. 7, da douta Comissão de Constituição e Justiça, opinou pela legalidade da propositura.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, analisando a matéria sob o mérito que lhe compete, considera-a de interesse público, por oferecer uma oportunidade às novas gerações habitantes do bairro de tomar conhecimento de sua história e aos antigos moradores de relembrares os tempos em que a Vila Mariana constituía-se de chácaras com rios límpidos e piscosos.

Favorável, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 5/11/94.

PRESIDENTE

RELATOR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

À Douta Comissão da
Finanças e Orçamento

Em, 14/11/94

Marcos Antonio Silva

Secretário
Reg 10833

De autoria do nobre Vereador Nélcio Nóbrega,
o presente projeto de lei, que trata da criação de uma
Comissão, tem por finalidade instituir a Lei 03 de setembro
no âmbito do Município de São Paulo, como o "Dia do Bairro
de Vila Mariana".

Em análise e por cidade localizada ao
projeto (Lei 244) o autor nos relata a história do
bairro mencionado, a qual remonta a 1770, quando as famílias
dos Marqueses e Domingos da Rocha, até a atual sua
base, construíram o chamado "Caminho do Carro". No fim do
século XVIII o "Caminho dos Carros". Em torno desse caminho
que se tornou a principal via de acesso à Vila Mariana
foi criada a Lei 03 de setembro de 1993, através da Lei 14870.
criada pelo então governador, Bernardino de Campos.

Recebido na Comissão da
Finanças e Orçamento

Em 14/11 as - h.

Esta Comissão de Educação,
após analisar o projeto de lei, considerando o interesse público por oferecer uma
oportunidade de novas gerações habitantes do bairro de tomar
conhecimento de sua história e dos valores morais de
criação de uma comissão de educação e preservação
do nobre Vereador Zenas Pires.

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

161 11194

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) n. da data de 14/11/94
cada(s) sob n.º 161 11194
n.º 09 10112194 a 1



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1432/94

4 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 422/94

Folha n. 09 do proc
n. 422 de 1994
o funcionário

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa instituir no âmbito do Município de São Paulo o Dia do Bairro de Vila Mariana, a ser comemorado anualmente no dia 03 de setembro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29 de novembro de 1994.

Presidente -

Relator

30...

Mário Noda
João Lin

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 01/12/1994
pagina 47 e 48 coluna 3 e 2
Conferido: MF

À Leg. 3
Em: 02/12/94
M. S. BORDIN ANDREONI
M. S. BORDIN ANDREONI
M. S. BORDIN ANDREONI

RECEBIDO EM LEG. 3
Em: 02/12/94
Na: 16:40 horas
P. S.

Sr. Zuzi.

Providenciar ofício ao Executivo, encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

14-12-94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I)

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

14-12-94

ZUZU ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado 1, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 5
Em 03/01/95 2



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No. 10 do proc
No 422 de 1994
O funcionário

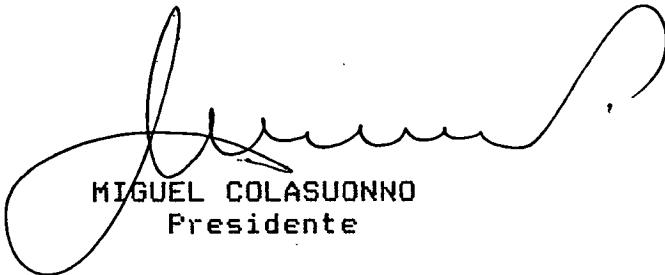
São Paulo, 22 de dezembro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300533/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 14 de dezembro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 422/94 de autoria do Vereador Mario Noda - instituindo no âmbito do Município o "Dia do Bairro de Vila Mariana" a ser comemorado anualmente no dia 03 de setembro.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 001042294. (PROJETO DE LEI Nº 422/94). Institui no âmbito do Município o "Dia do Bairro de Vila Mariana" a ser comemorado anualmente no dia 03 de setembro. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município o "Dia do Bairro de Vila Mariana" a ser comemorado anualmente no dia 03 de setembro. Art. 2º - Este evento integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, ^{*Kathyá*} KATHYA REBINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei.

Eu, ^{*José*} José Cristino Souza Santos, Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 14 de dezembro de 1994. Chefe da Seção

Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos ^{*Angela*} ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, ^{*Leila*} LEILA XAVIER MACHADO,

^{*Chefe de Seção Técnica II*} Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo -

aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Giannetti; Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 12 do proc
No 422 de 1994
O funcionário

LEI Nº 11.702 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

Institui no âmbito do Município o
"Dia do Bairro de Vila Mariana" a
ser comemorado anualmente no dia 03
de setembro.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do
art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município o
"Dia do Bairro de Vila Mariana" a ser comemorado anualmente no
dia 03 de setembro.

Art. 2º - Este evento integrará o Calendário Oficial
da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de dezembro
de 1994.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No	13	do proc
No	422	de 1994
O Município de São Paulo		

São Paulo, 22 de dezembro de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300533/94 de 22.12.94, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 422/94 de autoria do Vereador Mario Noda.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM /ATL

ANEXO: ../...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº

422 de 19. 94 03. 01. 95

(a)

ZUZASSATO
Oficial Legislativa

LEI Nº 11.702, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994
(Projeto de Lei nº 422/94, do Vereador Mario Noda)

Institui no âmbito do Município o "Dia do Bairro de Vila Mariana" a ser comemorado anualmente no dia 3 de setembro.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município o "Dia do Bairro da Vila Mariana" a ser comemorado anualmente no dia 3 de setembro.

Art. 2º - Este evento integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de dezembro de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de dezembro de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 27 / 12 / 1994

pagina 2ª coluna 1ª

Conferido: *[Assinatura]*

Ao

DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

03-01-95



ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 1

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>14</u> fls.
Arquivo em	<u>03/04/95</u>
O Func.º	<u>[Signature]</u>
REGINA APARECIDA BARROS Chefe de Seção Técnica 1	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)